

**LEI Nº. 561 07 DE NOVEMBRO DE 2019**  
**(PROJETO DE LEI Nº 24/2019.)**

**DATA:** 23.10.2019

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE COSTUME

07/11/19

*Kenia C. Azevedo*  
Kenia C. Azevedo  
Secretária Mun. de Administração  
Portaria Nº 1211

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a realizar o reajuste anual (perca Inflacionaria) a todos os servidores do poder executivo municipal e da outras providências. (Emenda Modificativa 003/2019).

**JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo Municipal a Conceder ajuste 3,50% (três pontos, vírgula cinquenta cento), o que corresponde ao índice de INPC do período de 05/2018 a 09/2019. (Emenda Modificativa 003/2019).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Para o pagamento do retroativo, o poder executivo realizara os pagamentos conforme disponibilidade financeira e orçamentária, devendo observa os limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Parágrafo Único: Fica o poder executivo e Legislativo autorizado a proceder a reedição das leis dos planos de cargos e carreiras de acordo com o percentual desta lei nas tabelas de referencias salariais. (Emenda Modificativa 003/2019).*





Art. 4º. Fazem parte desta lei o anexo do estudo de impacto financeiro e orçamentário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, 07 de novembro de 2019.

  
**JOÃO TEODORO FILHO**  
Prefeito Municipal

